

**PROCESSO:**.....Nº 1502/2016.  
**MODALIDADE:**.....Tomada de Preços Nº 0005/2016.  
**TIPO DE LICITAÇÃO:**.....Menor Preço Global.  
**MENÇÃO:**.....Regida pela Lei Federal nº 8.666/93.  
**ABERTURA/ENCERRAMENTO:**.....Dia: 19/08/2016, às 9:00 horas.

## **1 - PREÂMBULO**

1.1 - A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, empresa de economia mista, com sede nesta cidade de Nova Odessa-SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente, Sr. Ricardo Ongaro, encontra-se aberta a licitação Tomada de Preço Nº 0005/2016, visando a Aquisição de 01 (um) Caminhão trucado 6X2, de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação a partir de 2016, pintura externa na cor branca, com cabine avançada em chapa de aço, com assentos para 03 ocupantes, com freio a ar com sistema ABS, com direção hidráulica, com mínimo de 6 (seis) marchas a frente e uma a ré, , motor eletrônico diesel turbo intercooler, com potência mínima de 280 cv, PBT-Peso Bruto total de no mínimo 23.000 Kg, com no mínimo de 06 cilindros, com entre eixo de acordo com o equipamento, com cabine suplementar para 06 ocupantes e conjunto especial para operações de conservação urbana, devidamente instalados, as quais deverão atender a todas normas referente a circulação de veículos, especialmente as estabelecidas pelos órgãos: CONTRAN, DENATRAN, INMETRO E CONAMA, conforme descrição completa constante nos Anexos III e IV, o qual faz parte integrante do presente edital, sendo que este Edital será processado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - O prazo para recebimento dos envelopes nº **01 DOCUMENTAÇÃO** e nº **02 PROPOSTA** será **até as 9:00 horas do dia 19/08/2016**, no Setor de Compras da CODEN, localizado na sede desta empresa à Rua Eduardo Leekning, nº 550 - Jd. Bela Vista, Nova Odessa - SP.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Aquisição de 01 (um) Caminhão trucado 6X2, de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação a partir de 2016, pintura externa na cor branca, com cabine avançada em chapa de aço, com assentos para 03 ocupantes, com freio a ar com sistema ABS, com direção hidráulica, com mínimo de 6 (seis) marchas a frente e uma a ré, , motor eletrônico diesel turbo intercooler, com potência mínima de 280 cv, PBT-Peso Bruto total de no mínimo 23.000 Kg, com no mínimo de 06 cilindros, com entre eixo de acordo com o equipamento, com cabine suplementar para 06 ocupantes e conjunto especial para operações de conservação urbana, devidamente instalados, as quais deverão atender a todas normas referente a circulação de veículos, especialmente as estabelecidas pelos órgãos: CONTRAN, DENATRAN, INMETRO E CONAMA, conforme descrição completa constante nos Anexos III e IV.

Parágrafo Primeiro - O referido caminhão poderá ser adquirido por esta Companhia na condição de frotista.

Parágrafo Segundo - O veículo objeto da presente licitação deverá contemplar garantia total de 12 (doze) meses no mínimo, contados a partir da data da efetiva entrega do bem.

Parágrafo Terceiro - O valor estimado para execução do presente objeto é de aproximadamente R\$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais).

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta Licitação as empresas regularmente constituídas, e que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Licitação e atendam integralmente às condições exigidas no presente Edital.

3.2 - Não poderá participar do certame:

a) Empresa declarada inidônea, de acordo com previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

b) Concorratária ou com falência decretada;

c) Consorciada;

d) Esteja impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, entidades vinculadas à mesma e/ou outros órgãos de direito público.

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 - Em 02 (dois) envelopes (**nº 01 DOCUMENTAÇÃO** e **nº 02 PROPOSTA**), fechados e rubricados no local de seu fechamento.

4.2 - Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

#### **Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Tomada de Preços nº 0005/2016 - Processo nº 1502/2016

Razão Social da Licitante: .....

#### **Envelope nº 02 - PROPOSTA**

CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Tomada de Preços nº 0005/2016 - Processo nº 1502/2016

Razão Social da Licitante: .....

4.3 - Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes com documentação e propostas, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues, tais como alterações, trocas ou inclusão de documentos ou propostas.

4.4 - Por ocasião da abertura dos envelopes DOCUMENTOS / PROPOSTAS, as empresas participantes poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas, através de Procuração por instrumento público ou particular, sendo este último em impresso da própria empresa, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente a presente licitação. A Procuração deverá ser apresentada em separado antes da abertura dos envelopes, sob pena de não poderem opinar e se manifestar durante o referido ato.

### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1 - Para participar da presente TOMADA DE PREÇOS os interessados deverão entregar, em envelope fechado, até a data de encerramento, todos os documentos abaixo exigidos,

observada a necessária qualificação relativa aos itens, ou seja, os documentos comprobatórios de:

I - Habilitação Jurídica;

II - Qualificação Técnica;

III - Qualificação Econômico-Financeira;

IV - Regularidade Fiscal e Trabalhista; e também

V - Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

**5.2 - A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:**

a) Cédula de Identidade se participante pessoa física ou empresa individual;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou Repartição correspondente),

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício,

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3 - A documentação relativa à **qualificação técnica**:**

a) Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto ora licitado, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**5.4 - A documentação relativa à **qualificação econômica financeira**:**

a) Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações de Resultados do último exercício social já exigidos (ano-calendário 2015) e apresentados na forma da Lei (art. 31, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações); sendo que o balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial, para as demais deverá ser apresentado e comprovado o registro do Livro Diário, inclusive com seu termo de abertura e encerramento, observando-se as disposições legais do Decreto 6.022 de 22/01/2007 e IN-RFB 1.420/2013 -“*sped contábil*”. Ressaltando que no caso de ECD (Escrituração Contábil Digital) em que o livro diário não tenha sido registrado (autenticado) deve ser apresentado a Situação do Arquivo da Escrituração Contábil, disponível no *sped contábil*.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias. No caso de Sociedade Civil não registrada

na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede do domicílio da licitante, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

c) A comprovação da boa situação econômica financeira da Licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Os índices deverão ser apresentados (memória de cálculo) em formulário que deverá estar dentro do Envelope nº 01-Documentação.

e) No caso da Licitante possuir tais índices menores do que 1 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**5.5 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:**

a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive da Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, ou a outra equivalente, na forma da Legislação pertinente (dentro do prazo de sua validade).

c) Inscrição no cadastro de contribuintes, estadual (DECA e/ou SINTEGRA).

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual. Caso o objeto da presente licitação seja executado por filial da empresa licitante, deverá ser enviada toda a documentação também da filial.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), junto a Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.6** - Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 - O **ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** deverá conter toda a documentação exigida para Habilitação, conforme item 5 deste Edital. O licitante fica, desde já, ciente e obrigado a informar, por escrito, à Administração, qualquer fato impeditivo que surja após a habilitação e que a ela se refira, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do evento, sob pena de responder pelas sanções cabíveis.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação e qualificação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Caso algum participante queira autenticar a documentação através da CODEN, o mesmo deverá entregar o envelope contendo os documentos originais e respectivas cópias no Setor de Compras desta Companhia, até o último dia útil antecedente à data estabelecida para abertura dos envelopes do presente certame durante o horário compreendido entre as 8:30 até 16h00 horas.

6.4 - Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expressas no próprio documento; na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas. Sempre que possível, as Certidões terão sua autenticidade e validade verificadas na Internet, no endereço eletrônico do respectivo órgão emissor.

## **7. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 12.2 deste edital, deverá apresentar **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Modelo estabelecido no anexo I e documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.** A referida declaração e documento comprobatório deverão estar fora dos envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, devendo ser apresentada juntamente com os envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, porém dentro de outro envelope identificando que são os documentos comprobatórios de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, juntamente com os envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, porém dentro de outro envelope a **declaração e documento expedido por órgão competente, de que se enquadram no limite de receita, conforme item anterior.**

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 7.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.1.2., alíneas “a” a “f” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

7.2.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.2. O prazo de que trata o item 7.2 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da CODEN, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades prevista no item 18 deste edital, sendo facultado à CODEN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 - DO EXAME DOS DOCUMENTOS**

8.1 - A Comissão Julgadora dará início à abertura dos Envelopes nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** em ato público e procederá ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, que serão rubricados pelos licitantes presentes, desde que devidamente credenciados.

8.2 - Nessa ocasião, todos os assuntos tratados e observações feitas pelos licitantes credenciados serão registrados na Ata dos trabalhos, assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

8.3 - Examinados os documentos e as impugnações porventura apresentadas, a Comissão Julgadora decidirá quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente e em seguida, será lavrada a competente ata, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. Apenas após decorrido o prazo de eventuais recursos e após a homologação e adjudicação do objeto licitado é que serão devolvidos os **Envelopes nº 02 – PROPOSTA** aos licitantes inabilitados, permanecendo até então esses envelopes em poder desta Companhia, devidamente lacrados e rubricados.

8.4 - A CODEN poderá solicitar de qualquer licitante, informações, esclarecimentos complementares e mesmo verificar a autenticidade e validade das Certidões Negativas, inclusive pela Internet, no endereço eletrônico do respectivo órgão emissor, em qualquer fase da licitação, destinados a instruir o processo, sendo que esta verificação não supre a falta ou autoriza a troca de certidão ou documento apresentado com data de validade vencida, vedada também a substituição e inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA** dos licitantes.

## 9 - DA PROPOSTA

9.1 - O envelope nº **02 - PROPOSTA** deverá conter a proposta do licitante redigida em idioma nacional, bem como o nome ou razão social, CNPJ/MF e endereço da licitante, nome do signatário e sua função ou cargo na empresa, tudo de modo bem legível, da qual deverá constar discriminação detalhada do Objeto.

9.2 - Os preços deverão ser ofertados e expressos **numericamente e por extenso**, devidamente apurados à data da apresentação das correspondentes propostas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Parágrafo Único: No preço proposto deverá estar incluso o frete, tributos, bem como quaisquer outras despesas provenientes da presente aquisição.

9.3 - Na Proposta ainda deverá constar expressamente o Prazo de Validade da Proposta, a qual deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.4 - O **Envelope nº 02 - Proposta** ainda deverá conter uma Declaração expressa de que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 8.666/93, bem como às demais leis, decretos, portarias e resoluções, cujas normas incidam sobre a presente licitação, sendo tácita quando omitida. Essa declaração pode ser feita no corpo da Proposta ou em documento apartado.

9.5 - As propostas deverão ser escritas com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou condições escritas à margem, assinadas por quem de direito.

9.6 - As propostas deverão contemplar todos os encargos sociais, tributários e previdenciários que, eventualmente, recaiam sobre a aquisição do objeto contratado, bem como as despesas com o transporte, eximindo-se esta companhia de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

## 10 - DO EXAME DAS PROPOSTAS

10.1 - Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contidos no envelope nº **01 - DOCUMENTAÇÃO**, e estando todos os participantes habilitados, a Comissão Julgadora efetuará a abertura do envelope nº **02 - PROPOSTA**. Não havendo impugnação, os trabalhos poderão prosseguir, com exame imediato das propostas, desde que todos os concorrentes desistam expressamente da interposição de recursos.

10.2 - Todos os documentos e envelopes nº **02 - PROPOSTAS** serão rubricados pelos licitantes presentes, desde que devidamente credenciados, e pela Comissão Julgadora.

10.3 - Por ocasião da abertura das propostas os concorrentes poderão fazer considerações que constarão obrigatoriamente da ata.

10.4 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.5 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA**

11.1 - O prazo de vigência do contrato será 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período a critério exclusivo da Administração.

11.2 - O prazo de entrega do veículo objeto da presente licitação, será de até 90 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

## **12 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será realizado 30 dias após a efetiva entrega do veículo licitado, mediante apresentação da respectiva Fatura Eletrônica/Nota Fiscal Eletrônica.

12.2 - As despesas correrão às contas dos recursos próprios da CODEN.

12.3 - Em caso de atraso no pagamento, por parte da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias da data limite prevista do pagamento, incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente.

12.4 - Os preços constantes da proposta da proponente vencedora não sofrerão qualquer reajuste durante a vigência do Contrato, nos termos da legislação vigente.

## **13 - DO JULGAMENTO**

13.1. A presente Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitação desta CODEN, de acordo com o inciso III do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao proponente que ofertar o **menor preço global** entre aqueles que tenham atendido à totalidade das condições estabelecidas no edital.

13.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que tiverem emendas, borrões ou rasuras,
- b) que impuserem quaisquer condições não previstas neste edital, ou mencionarem quaisquer tipos de restrições;
- c) que contenham preços unitários manifestamente inexequíveis,
- d) que não atenderem na íntegra as exigências do certame,
- e) com preço baseado nas ofertas dos demais licitantes.

13.4. Poderá também ser desclassificada qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, desde que devidamente justificada.

13.5. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.6. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos participantes implicará na aceitação de todos os itens da presente Tomada de Preços, não aceitando a Administração qualquer justificativa para o não cumprimento da mesma.



13.7. O não atendimento a qualquer das exigências deste Edital, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **14 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação do objeto deste certame licitatório será efetuada mediante contrato, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste Edital (Anexo II).

14.2 - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, após a convocação do interessado. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

14.3 - O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicado, ainda o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65, pela Lei Federal nº 9.648/98 de 27/05/98.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por infringência cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b) Excedido o limite de 10% (dez por cento), a CODEN poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a proponente vencedora, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da CODEN das providências legais pertinentes.

15.2 - A multa prevista no item 15.1, alínea "a", poderá ser descontada das faturas a serem pagas às proponentes vencedoras, caso não seja recolhida na área financeira da CODEN.

15.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a proponente vencedora às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, como:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

15.4 - Da aplicação das multas previstas neste instrumento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16 - DOS RECURSOS**

16.1 - Os recursos somente serão aceitos se estiverem previstos na legislação vigente, no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados nos prazos estabelecidos em Lei.

16.2 - Os mesmos serão dirigidos ao Diretor Presidente da CODEN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

16.3 - Os recursos deverão obrigatoriamente entregues no Setor de Protocolo da CODEN.

## **17 - DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES**

17.1 - As empresas licitantes poderão obter informações desta Tomada de Preços no Quadro de Avisos da sede do Departamento, onde será afixado o Edital para consulta, ou no Departamento de Compras desta Cia, pelo telefone (19) 3476-8500.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 - A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da proposta, implicará na sujeição das mesmas às exigências e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

Nova Odessa, 02 de agosto de 2016.

---

**RICARDO ONGARO**  
Diretor Presidente

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**A**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550 Jd. Bela Vista  
Nova Odessa - São Paulo

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2016 – PROCESSO Nº 1502/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO 6X2, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016, PINTURA EXTERNA NA COR BRANCA, COM CABINE AVANÇADA EM CHAPA DE AÇO, COM ASSENTOS PARA 03 OCUPANTES, COM FREIO A AR COM SISTEMA ABS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM MÍNIMO DE 6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, , MOTOR ELETRÔNICO DIESEL TURBO INTERCOOLER, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV, PBT-PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 23.000 KG, COM NO MÍNIMO DE 06 CILINDROS, COM ENTRE EIXO DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO, COM ÇABINE SUPLEMENTAR PARA 06 OCUPANTES E CONJUNTO ESPECIAL PARA OPERAÇÕES DE CONSERVAÇÃO URBANA, DEVIDAMENTE INSTALADOS, AS QUAIS DEVERÃO ATENDER A TODAS NORMAS REFERENTE A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS: CONTRAN, DENATRAM, INMETRO E CONAMA, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTANTE NOS ANEXOS III E IV.**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Tomada de Preços nº 0005/2016, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**

**CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA**

**Observação: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO** N° 1502/2016  
**TOMADA DE PREÇOS** N° 0005/2016  
**CONTRATO** N° 00xx/2016

Contrato que entre si celebram a CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa e a empresa, ..... visando a Aquisição de 01 (um) Caminhão trucado 6X2, de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação a partir de 2016, pintura externa na cor branca, com cabine avançada em chapa de aço, com assentos para 03 ocupantes, com freio a ar com sistema ABS, com direção hidráulica, com mínimo de 6 (seis) marchas a frente e uma a ré, , motor eletrônico diesel turbo intercooler, com potência mínima de 280 cv, PBT-Peso Bruto total de no mínimo 23.000 Kg, com no mínimo de 06 cilindros, com entre eixo de acordo com o equipamento, com cabine suplementar para 06 ocupantes e conjunto especial para operações de conservação urbana, devidamente instalados, as quais deverão atender a todas normas referente a circulação de veículos, especialmente as estabelecidas pelos órgãos: CONTRAN, DENATRAN, INMETRO E CONAMA, conforme descrição completa constante nos Anexos III e IV, conforme Tomada de Preços nº 0005/2016.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2016, nesta cidade, na sede da CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, sito à Rua Eduardo Leekning, nº 550, inscrito no CNPJ sob nº 48.832.398/0001-59, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado a CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Ricardo Ongaro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG-SSP/SP nº 25.649.844-1 e do CPF nº 251.042.288-00, e pelo seu Diretor Financeiro o Sr. Brauner Antonio Feliciano, casado, Contador, portador do RG-SSP/SP nº 17.091.169 e do CPF nº 052.240.898-24, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-....., com sede em ....., à Rua ....., nº ..... doravante denominada **“CONTRATADA”**, neste ato representada pelo Sr. ...., RG-SSP/SP nº ....., firmam o presente contrato de acordo com o que consta da Tomada de Preços nº 0005/2016, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se ainda às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e sob as cláusulas e condições seguintes, e em concordância com o instrumento convocatório:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Aquisição de 01 (um) Caminhão trucado 6X2, de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação a partir de 2016, pintura externa na cor branca, com cabine avançada em chapa de aço, com assentos para 03 ocupantes, com freio a ar com sistema ABS, com direção hidráulica, com mínimo de 6 (seis) marchas a frente e uma a ré, , motor eletrônico diesel turbo intercooler, com potência mínima de 280 cv, PBT-Peso Bruto total de no mínimo 23.000 Kg, com no mínimo de 06 cilindros, com entre eixo de acordo com o equipamento, com cabine suplementar para 06 ocupantes e conjunto especial para operações de conservação urbana, devidamente instalados, as quais deverão atender a todas normas referente a circulação de veículos, especialmente as estabelecidas pelos órgãos: CONTRAN, DENATRAN, INMETRO E CONAMA, conforme descrição completa constante nos Anexos III e IV do edital, o qual faz parte integrante do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer o objeto dentro das condições e prazos indicados pela **CONTRATANTE**, no instrumento convocatório.

II - Oferecer garantia completa pelo prazo de 12 (doze) meses no mínimo, a contar da data de entrega efetiva do bem.

III - Responder por danos materiais ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou ao de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia, devendo repor nas mesmas condições o objeto danificado.

IV - Proceder à entrega no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA**

I - O prazo de vigência do contrato será 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período a critério exclusivo da Administração.

II - O prazo de entrega do veículo objeto da presente licitação, será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

I - O preço estipulado para o fornecimento do presente contrato é de R\$......(.....), cujo pagamento será realizado conforme disposto no item “II” da presente cláusula, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal Eletrônica/Fatura Eletrônica, bem como, atestado de recebimento pelo almoxarifado desta Companhia.

II - O pagamento será realizado 30 dias após a efetiva entrega do veículo licitado.

III - As despesas correrão às contas dos recursos próprios da CODEN.

IV - Em caso de atraso no pagamento, por parte da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias da data limite prevista do pagamento, incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

I - Os preços, ora contratados, não serão reajustados, nos termos das disposições legais vigentes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

I - Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58, inciso II, e artigos 77 à 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

I - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por infringência cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b) Excedido o limite de 10% (dez por cento), a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a CONTRATADA, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da CONTRATANTE das providências legais pertinentes.

II - A multa prevista no item I, alínea "a", poderá ser descontada das faturas a serem pagas à CONTRATADA, caso não seja recolhida na área financeira da CONTRATANTE.

III - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, como:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

IV - Da aplicação das multas previstas neste instrumento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DISPOSIÇÃO LEGAL**

I - A presente contratação foi autorizada nos termos do disposto no artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Faz parte integrante do presente contrato a Tomada de Preços nº 0005/2016 e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que reconhece os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

II - É vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

III - A **CONTRATADA** vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da administração, até o limite de 25%, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicado ainda o que dispões, inciso II acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 e pela Lei Federal nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

I - As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Nova Odessa/SP, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

II - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

**Nome:**

2 - \_\_\_\_\_

**Nome:**

## ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### - CAMINHÃO

Aquisição de 01 (um) Caminhão trucado 6X2, de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação a partir de 2016, pintura externa na cor branca, com cabine avançada em chapa de aço, com assentos para 03 ocupantes, com freio a ar com sistema ABS, com direção hidráulica, com mínimo de 6 (seis) marchas a frente e uma a ré, motor eletrônico diesel turbo intercooler, com potência mínima de 280 cv, PBT-Peso Bruto total de no mínimo 23.000 Kg, com no mínimo de 06 cilindros, com entre eixo de acordo com o equipamento, com cabine suplementar para 06 ocupantes e conjunto especial para operações de conservação urbana, devidamente instalados, as quais deverão atender a todas normas referente a circulação de veículos, especialmente as estabelecidas pelos órgãos: CONTRAN, DENATRAN, INMETRO E CONAMA.

### - Cabine Suplementar

Cabine fabricada em tripla camada de fibra de vidro, reforçada com vigas e longarinas em aço. Pintura na cor branca, **06 Lugares.**

Comprimento aproximado: 1800 mm largura de 2200 mm e altura de 2000 mm.

Janelas laterais corrediças com vidros temperados.

Cintos de segurança três pontos.

Assentos individuais almofadados, confortáveis em tecidos e capa protetora em curvim com apoio de cabeça.

Porta do lado direito com fechamento perfeito de forma que não haja entrada de água e poeira com sistema de vedação por borrachas

Estribo lateral na porta do lado direito.

Alçapão de ventilação no teto.

### **Com equipado aquecedor distribuidor de asfalto com caçamba Térmica, conforme especificações abaixo:**

**Conjunto Especial para Operações de Conservação Urbana**” composto por uma unidade do equipamento **Aquecedor Distribuidor de Asfalto**, do tipo caldeira, com capacidade de armazenamento mínima de **300 litros** de CAP e / ou Emulsões Asfálticas, equipado com sistema de aquecimento e bombeamento, montado sobre chassi metálico de construção reforçada e uma unidade do equipamento **Caçamba Térmica Basculante** com capacidade mínima para **8 m<sup>3</sup>**, em conformidade com as normas internacionais de segurança, para uso urbano (em vias públicas), devidamente instalado.

#### **1) Descrição do produto Caçamba Térmica Basculante**

- **Dimensões externas:** Comprimento 5,80 mts. X Largura 2,30 mts. X Altura 0,60 mts. e peso aproximado de 1.700 Kg.

- **Observação:** As dimensões acima apresentadas podem sofrer alterações, dependendo do dimensionamento de equipamento sobre o chassi para acerto do centro de gravidade ou conforme projeto desenvolvido pelo projetista da empresa participante.

- **Estrutura** reforçada em aço carbono SAE 1020, longarinas e travessas construídas com aço estrutural de alta resistência em perfil “U” dobrados à frio e soldados pelo sistema MIG, suporte



inferior do cilindro hidráulico fixado em travessas projetadas especialmente para trabalhos pesados com fixação no chassi do caminhão através de grampos e chapas.

- **Caixa de Carga** construída com cantos arredondados que facilitam a descarga, travessas e costelas em perfil "U" de alta resistência, laterais em chapa de aço 1020 3/16", assoalho em chapa de aço carbono SAE 1020 1/4", tampa traseira em chapa de aço 1020 3/16" reforçada por colunas, abertura normal e fechamento automático.

- Rebites para amarração da lona, suportes para fixação de fominha de madeira.

- **Isolamento térmico** por instalação de mantas em lã de vidro e revestimento externo com chapa em aço carbono 1020.

- **01 Suporte para estepe** no frontal da caixa de cargas com trava manual.

- **01 Para-choque traseiro articulável** com faixa refletiva do tipo "zebrada", construído em conformidade às exigências das leis de trânsito nacionais.

- **04 Lanternas laterais** na cor "laranja" instaladas do equipamento com chicote e lâmpadas.

- **Protetores laterais** do tipo "anti ciclista" homologados.

- **Faixas refletivas** 3M nas laterais e traseira do equipamento homologadas (DENATRAN).

- Pintura externa do equipamento com fundo Primmer Epóxi e tinta em **P U** na cor **branca**

## **2) Descrição do Sistema de Basculamento Hidráulico:**

- **01 Cilindro hidráulico** de 7" para o basculamento da caçamba.

- **01 Tomada de força** adequada ao câmbio do caminhão.

- **01 Bomba hidráulica** de engrenagens, conjunto de mangueiras reforçadas com trama de aço, acionamento da tomada e bomba com sistema pneumático instalado dentro da cabine do veículo.

## **3) Descrição do produto Espargidor 300 litros (Pressurizado):**

- Reservatório metálico pressurizado para emulsão com capacidade mínima de 300 litros.

- **Isolamento térmico** por mantas em lã de vidro com espessura em 50 mm e revestimento externo com chapas de aço carbono (pintadas),

- Equipado com sistema de aquecimento direto (maçarico) independente e chaminé para exaustão dos gases.

- **01 Conjunto de haste manual (caneta)** equipada com mangueira de 7 metros de comprimento, com bico de alumínio para a aplicação dos produtos, e acionamento independente por registro de esfera de 1.1/2".